

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. ENIO VERRI)

Altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, para obrigar os aplicativos de entrega de internet e OTTCs (Operador de Tecnologia de Transporte Credenciado) que ofereçam serviços em domicílio a fornecer demonstrativo de pagamento aos consumidores detalhando a composição do valor da corrida.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 – Marco Civil da Internet, para estabelecer que os aplicativos de entrega de internet e os OTTCs (Operador de Tecnologia de Transporte Credenciado) que ofereçam serviços em domicílio deverão fornecer demonstrativo de pagamento aos consumidores detalhando a composição do valor da corrida.

Art. 2º A Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 29-A:

“Art. 29-A As empresas de entrega por aplicativos e OTTCs (Operador de Tecnologia de Transporte Credenciado) que possibilitem a entrega de produtos ou prestação de serviços em local escolhido pelo usuário devem fornecer demonstrativo de pagamento aos consumidores, detalhando o valor da intermediação, o valor pago ao entregador e o valor dos tributos cobrados.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor trinta dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Enio Verri
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214345274300>



O objetivo deste Projeto de Lei é garantir a transparência dos serviços prestados pelas empresas de entrega por aplicativos e das OTTCs (Operador de Tecnologia de Transporte Credenciado).

O comércio eletrônico através da internet tem permitido interações cada vez mais rápidas e baratas entre consumidores e fornecedores de produtos e serviços. Realmente, hoje existem soluções na internet para intermediar a compra e venda de qualquer produto ou serviço que se imagine, desde a entrega de alimentos, como é o caso do *ifood*, até a prestação em domicílio de qualquer tipo de serviço.

O problema é que os aplicativos atualmente não fornecem notas fiscais ou demonstrativos de pagamento aos consumidores que detalhem, de forma clara, a composição do valor da corrida, como por exemplo, o valor da intermediação, o valor pago ao motorista ou motociclista e os tributos cobrados.

Ante o exposto, e tendo em vista e imensa relevância desta medida para aumentar a transparência do serviço de entrega por aplicativos, gostaria de contar com o apoio dos nobres pares nesta Casa para a rápida aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado ENIO VERRI

2021-18213



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Enio Verri
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214345274300>

